



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Art.2º, Inciso I, Alínea "b" da Res. 962/2012 TCE/RS

Examinamos e acompanhamos a movimentação financeira e orçamentária do Município de Forquethina - RS, relativo ao exercício de **2017**, em que foi Prefeito e Ordenador de Despesas o Sr. Paulo José Grunewald.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de Contabilidade, incluindo revisões parciais nos registros e documentos contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nenhum momento foi realizada antecipação de receita de tributo cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, bem como não foi assumida obrigação com terceiros sem prévia autorização orçamentária.

Em nossa opinião, os registros e documentação examinados, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador do Município de Forquethina.

PARECER

Art.2º, Inciso I, Alínea "b" da Res. 962/2012 TCE/RS

Portanto, este Sistema de Controle Interno é pelo **PARECER FAVORÁVEL** as contas do Poder Executivo de Forquethina referente o exercício de 2017.

Forquethina, 24 de Janeiro de 2018.

Eliana Becker

Presidente do Sistema de Controle Interno



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – EDUCAÇÃO

Art.2º, Inciso II, Alínea "b" da Res. 962/2012 TCE/RS

Examinamos e acompanhamos a movimentação financeira e orçamentária dos recursos do M.D.E. (Manutenção do Desenvolvimento do Ensino) e do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Básico), sendo os valores repassados e depositados em conta vinculada, dentro do que preceitua a legislação no que tange a estes recursos, durante o exercício de **2017**, no Município de Forquethina - RS, sendo o Ordenador de Despesas o Sr. Paulo José Grunewald, prefeito municipal. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de Contabilidade, incluindo revisões parciais nos registros e documentos contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art.2º, Inciso II, Alínea "b" da Res. 962/2012 TCE/RS

Em nossa opinião, os registros e documentação examinados, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador dos recursos do M.D.E. e do FUNDEB, bem como o cumprimento dos limites constitucionais previstos para a área da educação.

Forquethina, 24 de Janeiro de 2018.

Eliana Becker

Presidente do Sistema de Controle Interno



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE FORQUETHINA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - SAÚDE

Art.2º, Inciso III, Alínea "b" da Res. 962/2012 TCE/RS

Examinamos e acompanhamos a movimentação financeira e orçamentária dos recursos do A.S.P.S. (Ações e Serviços Públicos de Saúde), sendo os valores repassados e depositados em conta vinculada, dentro do que preceitua a legislação no que tange a estes recursos, durante o exercício de **2017**, no Município de Forquethina - RS, sendo o Ordenador de Despesas o Sr. Paulo José Grunewald, prefeito municipal. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de Contabilidade, incluindo revisões parciais nos registros e documentos contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art.2º, Inciso III, Alínea "b" da Res. 962/2012 TCE/RS

Em nossa opinião, os registros e documentação examinados, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador dos recursos do A.S.P.S., bem como o cumprimento da emenda constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 e Lei Complementar 141/2012.

Forquethina, 24 de Janeiro de 2018.

Eliana Becker

Presidente do Sistema de Controle Interno